
TERMO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS – SEGOV/MG E A OSCIP MOVIMENTO DAS DONAS DE CASA E CONSUMIDORES DE MINAS GERAIS – MDC/MG.



**15º Relatório Gerencial
(Resultados)**

**Período Avaliatório
01 de fev à 30 abril/11**



MOVIMENTO DAS DONAS DE CASA E CONSUMIDORES DE MINAS GERAIS

SUMÁRIO

1 – Introdução.....	03
2 – Comparativo entre metas previstas e realizadas.....	04
2.1 – Detalhamento da realização das metas.....	05
3 – Comparativo entre ações previstas e realizadas	-
3.1 – Detalhamento da realização das ações	-
4 – Demonstrativos de receitas e despesas do período	12
4.1 Análise das receitas e despesas	13
5 – Considerações Finais	14
6 – Comprovantes de Regularidade Trabalhista, Previdenciária e Fiscal	17
7 – Declarações do Dirigente da OSCIP e do Supervisor do Termo de Parceria.....	18
8 – ANEXO	
Relatório sistema informatizado	19



MOVIMENTO DAS DONAS DE CASA E CONSUMIDORES DE MINAS GERAIS

1 - INTRODUÇÃO

Este relatório de atividades é o mecanismo de acompanhamento e avaliação do **4º Termo aditivo** ao termo de parceria celebrado em 01 de fevereiro de 2011 entre o Estado de Minas Gerais por meio da Secretaria de Estado de Governo e o Movimento das Donas de Casa e Consumidores de Minas Gerais

O presente instrumento visa demonstrar o desempenho da OSCIP no desenvolvimento das atividades previstas no Termo de Parceria, no período de **01 de fevereiro à 30 de abril/11**, a fim de permitir verificar se os resultados previstos nesta parceria estão sendo alcançados.

O Termo de Parceria tem como objeto o estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes visando a promoção da defesa dos direitos do consumidor, por meio da Assistência Jurídica, do Apoio à Geração Trabalho e Renda e da Educação para o Consumo Consciente.

Trata-se de um projeto de grande relevância, pois o MDC/MG atua há 27 anos tendo conquistado a respeitabilidade e a confiança do poder público, da sociedade e dos meios de comunicação, em virtude de suas ações voltadas à Defesa e Efetivação dos Direitos do Cidadão Consumidor e melhoria da Qualidade de Vida da População.

Assim sendo, o presente TP, veio de forma a potencializar e expandir as ações já anteriormente realizadas pela entidade ao longo desta trajetória, realidade esta, que conseqüentemente possibilitou o maior acesso da população Mineira aos benefícios por ela oferecidos.

Em obediência ao parágrafo primeiro da Cláusula Oitava do Termo de Parceria e considerando a relevância da demonstração dos resultados obtidos, será apresentado nesse relatório o comparativo entre as metas pactuadas e os resultados obtidos na condução das atividades propostas, sendo fornecidas informações complementares acerca dessas atividades, considerando o Quadro de Indicadores e Metas e o Quadro de Ações previstas no Programa de Trabalho.

Ainda em consonância com a legislação pertinente, será apresentado o demonstrativo consolidado das receitas e despesas realizadas na execução do Termo de Parceria e suas notas explicativas.

De maneira complementar, serão anexados a este relatório os comprovantes de regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da OSCIP.



MOVIMENTO DAS DONAS DE CASA E CONSUMIDORES DE MINAS GERAIS

2 - COMPARATIVO ENTRE AS METAS PREVISTAS E REALIZADAS

Área Temática		Indicador	Unidade de medida	VO	Peso	Meta	Realizado	
1	Assistência Jurídica	1.1	Número de atendimentos sobre relações de consumo	Unidade	269	3	264	305
		1.2	Índice de satisfação do usuário do serviço de relações de consumo	Nota	-	2	3,6	3,98
		1.3	Número de atendimentos sobre legislação do empregado doméstico	Unidade	460	3	440	440
		1.4	Índice de satisfação dos usuários do serviço de legislação do empregado doméstico	Nota	-	2	3,6	3,99
2	Campanhas Educativas	2.1	Número de campanhas educativas realizadas	Unidade	8	3	-	
3	Apoio à geração trabalho e renda - Programa Prestadores de Serviço	3.1	Número de encaminhamentos	Unidade	3675	3	3100	3298



2.1 – Detalhamento da realização das metas

1. Área Temática: Assistência jurídica

Este suporte jurídico, aos cidadãos-administrados, dar-se-á de maneira a instruí-los sobre suas prerrogativas e obrigações, no que tiver pertinência ao Direito do Consumidor e ao Direito do Trabalho, este restrito ao âmbito das relações com os empregados (as) domésticos (as). Contribuirá, portanto, para o império da lei e da paz social, mediante:

- a) Solução de conflitos, pela qual se buscarão formas alternativas de dirimção extrajudicial de lides entre pessoas. Destarte, fornecedor e consumidor, ou empregada (o) doméstica (o) e patroa (ao), em desacordo quanto ao seu vínculo jurídico, terão suas pretensões harmonizadas, através da atuação de um advogado especialista na área;
- b) Mediação e encaminhamento de denúncias referentes aos direitos do consumidor, isto é, ilustração sobre os órgãos e entidades, que atuam no combate ao desrespeito aos direitos do consumidor, indicando-se ao beneficiário o devido processo legal para invocá-los e bem apresentar sua queixa;
- c) Orientação em face do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e da Lei da Doméstica, cujo escopo é a conscientização do consumidor/empregado/patrão acerca de seus direitos e deveres, com o fito de lhe disponibilizar a instrumentária para o exercício de sua cidadania ante a economia de mercado;
- d) Rescisão de contratos empregatícios, uma vez que, em decorrência da singularidade da legislação do empregado doméstico, grande parte dos empregados e patrões não tem a devida ciência das normas que regem a extinção deste liame jurídico. Para solver esta celeuma, a OSCIP auxiliará no término do pacto jurídico, indicando a cada parte o que lhe é de Direito;

1.1 – Número de atendimento sobre relações de consumo

Descrição: O indicador tem como objetivo mensurar o número de atendimentos sobre relações de consumo ao longo da vigência do Termo de Parceria. O atendimento jurídico é diário e realizado pessoalmente, mediante agendamento prévio com as recepcionistas do MDC. O ente beneficiado receberá, mediante advogado especializado na área, assessoria jurídica gratuita pertinente à:

- Solução de conflitos entre fornecedor e consumidor;
- Mediação e encaminhamento de denúncias referentes aos direitos do consumidor;

Orientações quanto a aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor (CDC)

Existe comprovadamente, um declínio na procura pelo atendimento jurídico realizado no MDC no período compreendido pelos meses de dez à fev, que correspondem ao 2º trimestre de vigência do aditivo. Esta ocorrência deve-se ao fato do trimestre em questão corresponder à época onde acumulam-se os recessos de final de ano, bem como as férias escolares. Assim, devido a esta sazonalidade a meta é menor no trimestre em questão.

Unidade de Medida: unidade

V0: 285



MOVIMENTO DAS DONAS DE CASA E CONSUMIDORES DE MINAS GERAIS

Fórmula de cálculo: número absoluto de atendimentos

Polaridade: quanto maior melhor

Fonte de Comprovação: sistema informatizado do MDC

Calculo de Desempenho: resultado/meta * 100

Cálculo da Nota: Regra Geral

▪ Resultado alcançado: **META:264**

REALIZADO: 305

▪ **Justificativa/Operacionalização:** Meta levemente superada. Não houveram fatores **facilitadores/dificultadores** relevantes à serem mencionados.

(vide relatório consolidado no final deste relatório)

1.2 - Índice de satisfação do usuário do serviço de relações de consumo:

Descrição: O indicador tem como objetivo mensurar a satisfação dos usuários do Movimento das Donas de Casa e Consumidores de Minas Gerais, quanto à assistência jurídica em relações de consumo.

A aferição do nível de qualidade auxiliará na melhoria dos serviços prestados, na medida em que permitirá à OSCIP identificar os serviços insatisfatórios, adequando-os aos pleitos dos clientes.

Finalizada consulta jurídica, todo ente beneficiado é solicitado a comparecer na recepção do MDC para preenchimento de formulário próprio onde constam dados pessoais do solicitante e fornecimento da nota avaliatória que obedecerá a “Escala de Likert”, abaixo. Todo ente beneficiado deverá assinar o formulário gerado, que atestará a fidedignidade do mesmo.

“Escala de Likert”

4	Muito satisfeito
3	Parcialmente satisfeito
2	Parcialmente insatisfeito
1	Insatisfeito

A avaliação fornecida gerará o cadastro individual do atendimento, que ficará disponível no sistema informatizado da entidade, bem como nos arquivos.

Unidade de Medida: Nota

V0: -

Fórmula de cálculo: Somatório das notas dadas
Nº. atendimentos

Polaridade: quanto maior melhor

Fonte de Comprovação: sistema informatizado do MDC/MG

Calculo de Desempenho: Não será calculado, pois a nota será obtida diretamente pela tabela abaixo.



MOVIMENTO DAS DONAS DE CASA E CONSUMIDORES DE MINAS GERAIS

Cálculo da Nota:

Índice de satisfação	Nota
Acima ou igual a 3,6	10
de 3 à 3,59	7
de 2 à 2,99	5
abaixo de 2	0

- Resultado alcançado: **META: 3,6**
REALIZADO: 3,98
- **Justificativa/Operacionalização:** Meta superada. Não houveram fatores **facilitadores/dificultadores** relevantes à serem mencionados.

(vide relatório consolidado no final deste relatório)

1.3 - Número de atendimentos sobre legislação do empregado doméstico:

Descrição: O indicador tem como objetivo mensurar a ampliação do número de atendimentos sobre legislação do empregado doméstico ao longo da vigência deste Termo de Parceria. O atendimento quanto a legislação do empregado doméstico é diário e realizado pessoalmente, mediante agendamento prévio, com as recepcionistas do MDC. O ente beneficiado receberá, através de advogado e técnico especializado na área, assessoria gratuita pertinente à:

- Orientações quanto ao cumprimento da legislação do empregado doméstico
- Cálculos rescisórios de contratos empregatícios

Os dados referentes a este indicador são extraídos necessariamente de relatórios gerenciais do sistema informatizado.

Existe comprovadamente, um declínio na procura pelo atendimento jurídico realizado no MDC no período compreendido pelos meses de dez à fev, que correspondem ao 2º trimestre de vigência do aditivo. Esta ocorrência deve-se ao fato do trimestre em questão corresponder à época onde acumulam-se

os recessos de final de ano, bem como as férias escolares. Assim, devido a esta sazonalidade a meta é menor no trimestre em questão;

VO = 470

Unidade de Medida: unidade

Fórmula de cálculo: número absoluto de atendimentos

Polaridade: quanto maior melhor

Fonte de Comprovação: sistema informatizado do MDC/MG

Cálculo de Desempenho: Resultado/ meta * 100

Cálculo da nota: Regra Geral



MOVIMENTO DAS DONAS DE CASA E CONSUMIDORES DE MINAS GERAIS

- Resultado alcançado: **META: 440**
REALIZADO: 440
- **Justificativa/Operacionalização:** Meta atingida. Não houveram fatores **facilitadores/dificultadores** relevantes à serem mencionados.

(vide relatório consolidado no final deste relatório)

1.4 - Índice de satisfação dos usuários de serviços sobre legislação do empregado doméstico:

Descrição: O indicador tem como objetivo mensurar a satisfação dos usuários do Movimento das Donas de Casa e Consumidores de Minas Gerais, quanto ao atendimento jurídico, no tocante à legislação do empregado doméstico.

A aferição do nível de qualidade auxiliará na melhoria dos serviços prestados, na medida em que permitirá à OSCIP identificar os serviços insatisfatórios, adequando-os aos pleitos dos clientes. Finalizada consulta jurídica, todo ente beneficiado é solicitado a comparecer na recepção do MDC para preenchimento de formulário próprio onde constam dados pessoais do solicitante e fornecimento da nota avaliativa que obedecerá a “Escala de Likert”, abaixo. Todo ente beneficiado deverá assinar o formulário gerado, que atestará a fidedignidade do mesmo.

A avaliação fornecida gerará o cadastro individual do atendimento, que ficará disponível no sistema informatizado da entidade, bem como nos arquivos.

“Escala de Likert”

4	Muito satisfeito
3	Parcialmente satisfeito
2	Parcialmente insatisfeito
1	Insatisfeito

VO = -

Unidade de Medida: Nota

Fórmula de cálculo $\frac{\text{Somatório das notas dadas}}{\text{Nº. atendimentos}}$

Polaridade: quanto maior melhor

Fonte de Comprovação: sistema informatizado do MDC/MG

Cálculo de Desempenho: Não será calculado, pois a nota será obtida diretamente pela tabela abaixo.

Índice de satisfação	Nota
Acima ou igual a 3,6	10
de 3 à 3,59	7
de 2 à 2,99	5
abaixo de 2	0



MOVIMENTO DAS DONAS DE CASA E CONSUMIDORES DE MINAS GERAIS

- Resultado alcançado: **META: 3,6**
REALIZADO: 3,99
- **Justificativa/Operacionalização:** Meta superada. Não houveram fatores **facilitadores/dificultadores** relevantes à serem mencionados.

(vide relatório consolidado no final deste relatório)

2 - Área Temática: Orientação, Informação e Educação para o Consumo Consciente – Sustentável e Cidadania.

A OSCIP, que há muitos anos vem atuando na seara da tutela dos consumidores mineiros, procurará, por intermédio da interiorização volitiva de discernimento, conscientização e mobilização cidadã, corroborar na eficácia do Código de Defesa do Consumidor (CDC), Lei n. 8.078/90, patrocinando e viabilizando as ferramentas jurídico-sociais para que a população de Belo Horizonte possa valer-se ante as agressões às suas conquistas consumeiristas. A par de seus direitos, os consumidores serão educados em seus deveres para com a sociedade e às futuras gerações, especialmente em face da questão ambiental que, atualmente, tem sido focada pelos governos mundiais como de suma relevância.

2.5 – Número de campanhas educativas/atos públicos realizados:

Descrição: O indicador tem por objetivo mensurar a quantidade de campanhas em lugares públicos realizadas pelo MDC. As campanhas intentarão mobilizar a população para a proteção de seus direitos, por meio da instituição de um ambiente propício para que explanem suas idéias e reivindicações aos órgãos e entidades competentes. São consideradas campanhas educativas, todas aquelas que objetivam conscientizar a população quanto aos seus direitos e deveres, (ex.: importância do fornecimento da nota fiscal, aniversário do CDC), melhoria da qualidade de vida da população (ex: segurança alimentar, combate à dengue, vacinação do idoso) bem como aquelas que incentivam o exercício da consciência crítica para consumo (ex: campanha dia mundial da água, uso das sacolas ecológicas, uso racional da energia elétrica), dentre outras.

Destaca-se a importância daquelas manifestações onde o MDC é convidado a atuar como parceiro dos órgãos do estado, fortalecendo e dando maior visibilidade aos objetivos da política pública, onde podemos citar: campanha proteja nossas crianças, semana do alimento orgânico, vacinação contra gripe, etc.

Os eventos serão realizados em espaços públicos como: praças, rodoviária e ruas de maior concentração de transeuntes na cidade.

VO= 8

Unidade de Medida: unidade

Fórmula de cálculo: número absoluto de campanhas realizadas

Polaridade: quanto maior melhor



MOVIMENTO DAS DONAS DE CASA E CONSUMIDORES DE MINAS GERAIS

Fonte de Comprovação: fotos do evento, declaração de participação no evento quando for realizado por órgãos públicos ou cópia de matéria jornalística publicada sobre o evento mostrando inequivocamente a participação do MDC.

Cálculo de Desempenho: Resultado/ meta * 100

Cálculo da nota: Regra Geral

Obs.: indicador avaliado semestralmente – vide Relatório Gerencial próximo trimestre

3. Área Temática: Apoio à geração de trabalho e renda.

A OSCIP envidará esforços rumo à criação de novos empregos, cooperando para a mitigação, atual, das mazelas da ausência de oportunidades para grande parcela da população mineira. Paralelamente, capacitando os profissionais técnicos, e lhes ensinando as regras da etiqueta laboral, proporcionará, aos habitantes de Belo Horizonte, técnicos, tais como encanadores, eletricitistas e marceneiros, os quais prestarão seu serviço com qualidade, eficiência e, em realce, segurança, haja vista que o trabalho destes profissionais será velado e fiscalizado pela OSCIP.

3.1 - Número de encaminhamentos:

Descrição: O indicador manifesta a demanda dos cidadãos pelos profissionais cadastrados e capacitados pela OSCIP, sendo que bastará uma ligação às telefonistas da associação para que se registre um encaminhamento. Sua comprovação se materializará por meio de cadastro do cliente, contendo: a) Nome completo; b) Endereço completo; c) Telefone; e) Profissional requerido; f) Data e horário do pedido.

Unidade de Medida: unidade

V0: 3455

Fórmula de cálculo: número absoluto de atendimentos

Polaridade: quanto maior melhor

Fonte de Comprovação: sistema informatizado do MDC/MG

Cálculo de Desempenho: resultado/meta *100

Cálculo da nota: regra geral.

- Resultado alcançado: **META: 3100**
REALIZADO: 3298

- **Justificativa/Operacionalização:** Meta superada. Não houveram fatores facilitadores/dificultadores relevantes à serem mencionados.



**MOVIMENTO DAS DONAS DE CASA E CONSUMIDORES DE
MINAS GERAIS**

4- DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DO PERÍODO



MOVIMENTO DAS DONAS DE CASA E CONSUMIDORES DE MINAS GERAIS

4 - DEMONSTRATIVOS DE RECEITAS E DESPESAS

CATEGORIA	PREVISTO				REALIZADO				
	CONTÁBIL	MÊS 42	MÊS 43	MÊS 44	TOTAL	MÊS 42	MÊS 43	MÊS 44	TOTAL
						01/02/11 a 28/02/11)	(01/03/11 a 31/03/11)	(01/04/11 a 30/04/11)	
1.RECEITAS	301.684,45	-	-	301.684,45	1.378,40	304.180,24	2.775,48	308.334,12	
Termo Parceria	301.684,45	-	-	301.684,45	-	301.684,00	2.775,48	301.684,00	
1.2. Outras	-	-	-	-	1.378,40	2.496,24	3.061,43	6.936,07	
2.DESPESAS	75.344,71	75.446,58	75.446,58	226.237,87	68.451,76	60.079,95	91.896,99	220.428,70	
2.1. Despesas de pessoal	63.210,32	63.210,32	63.210,32	189.630,96	48.073,77	44.054,37	76.328,72	168.456,86	
2.1.1. Salários	32.515,58	32.515,58	32.515,58	97.546,74	25.711,30	22.414,27	53.572,54	101.698,11	
2.1.2. Encargos	27.569,74	27.569,74	27.569,74	82.709,22	18.813,80	19.651,35	19.686,26	58.151,41	
2.1.4 . Benefícios	3.125,00	3.125,00	3.125,00	9.375,00	3.548,67	1.988,75	3.069,92	8.607,34	
2.2 – Serviços de Terceiros	4.676,26	4.676,26	4.676,26	14.028,78	9.498,99	6.209,54	5.149,11	20.857,64	
2.3 - Despesas Operacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.4 - Investimentos e Ações	7.458,13	7.560,00	7.560,00	22.578,13	10.879,00	9.816,04	9.903,26	30.598,30	
2.5 – Bens Permanentes /Investimentos	-	-	-	-	-	-	515,90	515,90	
TOTAL	75.344,71	75.446,58	75.446,58	226.237,87	68.451,76	60.079,95	91.896,99	220.428,70	



MOVIMENTO DAS DONAS DE CASA E CONSUMIDORES DE MINAS GERAIS

4.1 – ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS

Não houveram despesas não previstas e readequação de rubricas no Relatório Gerencial do 15º trimestre de **01 de fevereiro à 30 de abril/11.**



5 — CONSIDERAÇÕES FINAIS

No presente trimestre avaliatório, demos início a vigência do 4º Termo Aditivo MDC/SEGOV.

Registramos que o período em questão, foi extremamente rico em atividades e realizações, onde destacamos a relevância da campanha “Sacolas Plásticas nunca Mais”. Neste contexto, a entidade entra participando ativamente, indo de encontro à nossa missão, de contribuir para a educação e formação da consciência crítica da população, objetivando a preservação do meio ambiente.

Não podemos deixar de ressaltar também, (ainda que fora do período avaliatório, encerrado em 30 de abril), o lançamento da edição comemorativa aos 25 anos do MDC/MG. O evento aconteceu na Academia Mineira de Letras em 09 de maio, e foi prestigiado com a presença de diversas autoridades.

Relatamos a seguir, os demais eventos que contaram com a participação do MDC e o relatório de imprensa do período.

**08.02.2011 – REUNIÃO DO CONSELHO CEMIG
REUNIÃO – SACOLAS PLÁSTICAS NUNCA MAIS –
NA ACOMINAS**

**17.02.2011 – REUNIÃO DO CONSELHO DOS USUÁRIOS DA OI
NA SEDE DA OI**

22.02.2011 – LANÇAMENTO DA CAMPANHA DAS SACOLAS PLÁSTICAS NUNCA MAIS - NO MDC

**03.03.2011 – 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE
CONSUMIDORES DA CEMIG - NA SEDE DA CEMIG**

**17.03.2011 – WORKSHOP PROFISSIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DO
TERCEIRO SETOR: CAPRICO OU NECESSIDADE?
EDIFÍCIO MIRAFIORI**

22 A 25.03.2011 – OFICINA DE CONSUMO SUSTENTÁVEL - BRASÍLIA (DF)

**23.03.2011 – REUNIÃO DO CONSELHO DOS USUÁRIOS DA CEMIG
NA CEMIG**

**29 A 31.03.2011 – 1ª REUNIÃO DO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA
DO CONSUMIDOR EM BRASÍLIA**

**11.04.2011 – REUNIÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
SALA DE REUNIÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE
SAÚDE**

**13.04.2011 – 1º ENCONTRO TÉCNICO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - AUDITÓRIO DA PROCURADORIA DE
JUSTIÇA- BHTE**

**14.04.2011 – AUDIÊNCIA PÚBLICA EM OURO PRETO
SACOLAS PLÁSTICAS**

26.04.2011 – AUDIÊNCIA PÚBLICA – COBRANÇA SACOLAS PLÁSTICAS – CÂMARA DOS VEREADORES

27 A 29.04.2011 – ENCONTRO TÉCNICO DO DIREITO DO CONSUMIDOR - TIMOTEO (MG)



MOVIMENTO DAS DONAS DE CASA E CONSUMIDORES DE MINAS GERAIS

Relatório de Imprensa

DATA/VEÍCULO	PAUTA/ASSUNTO
10 de fevereiro – Revista Gôndola	Matéria fotográfica com membros do MDC-MG em evento realizado pela Amis
12 de fevereiro – Conexão Notícias	Coluna da advogada do MDC-MG, Gabriela Vieira, sobre cuidados para compras na internet
15 de fevereiro – Revista Fato Relevante	Entrevista de D. Lúcia sobre nova lei de sacolas plásticas
16 de fevereiro – Jornal “Ambiente Hoje”	Entrevista de D. Lúcia sobre nova lei de sacolas plásticas
17 de fevereiro – Rede Record	Entrevista de D. Lúcia sobre nova lei de sacolas plásticas
18 de fevereiro – Rede Minas	Entrevista da advogada do MDC-MG, Gabriela Vieira, sobre segurança nas compras pela internet
18 de fevereiro – Revista Encontro	Entrevista com D. Lúcia sobre nova lei de sacolas plásticas
23 de fevereiro – Jornal “O Tempo”	Matéria sobre nova lei das sacolas plásticas – MDC-MG como membro divulgador da campanha
23 de fevereiro – Jornal “Super Notícia”	Matéria sobre nova lei das sacolas plásticas – MDC-MG como membro divulgador da campanha
23 de fevereiro – Jornal “Hoje em Dia”	Matéria sobre nova lei das sacolas plásticas – MDC-MG como membro divulgador da campanha
23 de fevereiro – Jornal “Estado de Minas”	Matéria sobre nova lei das sacolas plásticas – MDC-MG como membro divulgador da campanha
28 de fevereiro – Rede Super	Entrevista com D. Lúcia sobre reajuste de preço nos alimentos
1º de março – TV Assembléia	Matéria sobre nova lei das sacolas plásticas – Entrevista com Dona Lúcia sobre posicionamento do MDC-MG
8 de março – TV Assembléia	Matéria sobre nova lei das sacolas plásticas – MDC-MG na Audiência promovida pela ALMG
14 de março – Rede Minas	Matéria sobre direitos do consumidor, com advogada do MDC-MG e associadas
15 de março – Rede Minas	Matéria sobre o dia do Consumidor com a presidente e a advogada do MDC-MG e associadas
16 de março – Rede TV	Matéria sobre a utilização das sacolas retornáveis em detrimento à nova lei dos sacos plásticos
16 de março – Rádio CBN	Matéria sobre campanha do MDC-MG pelo uso da sacola retornável
18 de março – TV Assembléia	Matéria sobre nova lei das sacolas plásticas – MDC-MG na Audiência promovida pela ALMG
22 de março – TV Assembléia	Matéria sobre nova lei das sacolas plásticas – Papel do MDC-MG nas campanhas pela sacola retornável
23 de março – Jornal “Super Notícia”	Matéria sobre nova lei das sacolas plásticas – MDC-MG na Audiência promovida pela ALMG
23 de março – Rádio Band	Matéria sobre nova lei das sacolas plásticas – MDC-MG como membro divulgador da campanha
23 de março – TV Bandeirantes	Matéria sobre ampliação da lei que restringe uso da sacola plástica – posicionamento do MDC-MG
05 de abril – Rádio UFMG Educativa	Entrevista com Solange Medeiros sobre debate na ALMG por conta do reajuste na conta de luz
06 de abril – Rádio América	Matéria sobre nova lei das sacolas plásticas – posicionamento do MDC-MG
11 de abril – Rede Minas	Matéria sobre a campanha do MDC de Governador Valadares pelas sacolas retornáveis
19 de abril – Rede Globo	Entrevista com D. Lúcia sobre proibição das sacolas de plástico convencionais
30 de abril – Rede Minas	Entrevista com D. Lúcia Pacifico em matéria sobre direito do consumidor



**MOVIMENTO DAS DONAS DE CASA E CONSUMIDORES DE
MINAS GERAIS**

**6 - COMPROVANTES DE REGULARIDADE TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIA E FISCAL**



**MOVIMENTO DAS DONAS DE CASA E CONSUMIDORES DE
MINAS GERAIS**

**07 – DECLARAÇÕES DO DIRIGENTE DA OSCIP E DO SUPERVISOR DO
TERMO DE PARCERIA**

Declaro, para todos os fins, que são verídicas todas as informações contidas no 15º Relatório Gerencial do Termo de Parceria firmado entre a Secretaria de Estado do Governo – SEGOV e a OSCIP Movimento das Donas de Casa e Consumidores de Minas Gerais – MDC/MG.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2011

Lúcia Pacífico
Presidente do MDC/MG

Declaro ter supervisionado as ações realizadas pela OSCIP neste período e, diante das informações assim obtidas, ratifico e atesto a fidedignidade das informações contidas neste relatório.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2011

Euler Nardy Júnior
Supervisor do Termo de Parceria, representante
da Secretaria de Estado do Governo – SEGOV



**MOVIMENTO DAS DONAS DE CASA E CONSUMIDORES DE
MINAS GERAIS**

**8 – ANEXO: RELATÓRIOS DO SISTEMA INFORMATIZADO
(CONSOLIDADO)**